

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUGESP
EDITAL Nº 02/2026

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGESP, estabelecida nesta Capital, na Av. Augusto de Lima, nº 30 – Centro, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria SMPOG nº 022/2026, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 26/05/2026, e suas alterações, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, na Lei Municipal nº 11.175/2019, e demais normas pertinentes além de condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado - SUGESP - Edital nº 02/2026, nos termos e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora e visa à contratação de profissionais de nível superior para atuação temporária na Administração Direta e Indireta do Município.

1.2 As pessoas candidatas aprovadas atuarão em conformidade com as hipóteses legais de contratação temporária previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 11.175/2019.

1.2.1 As pessoas candidatas aprovada poderão atuar em projetos temporários autorizados pela Câmara de Coordenação Geral - CCG, a serem desenvolvidos no âmbito da Administração Direta e Indireta, e estarão vinculadas ao órgão demandante, nos termos da autorização da CCG.

1.2.2 A área de atuação poderá ser alterada por necessidade da Administração, conforme disposto no subitem 15.5.

1.3 Os cargos, o número de vagas, a jornada de trabalho e a remuneração são as constantes no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 1 – Cargo, número de vagas, jornada e remuneração.

Cargo	Número Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pessoas candidatas Negras	Vagas pessoas candidatas com deficiência	Jornada de Trabalho	Remuneração Mensal Bruta
ANALISTA ADMINISTRATIVO	01	01	-	-	40h semanais	R\$ 6.091,63
ANALISTA DE PROCESSOS	01	01	-	-	40h semanais	R\$ 6.091,63

CONTADOR	04	03	01	-	40h semanais	R\$ 6.091,63
ECONOMISTA	02	02	-	-	40h semanais	R\$ 6.091,63
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	04	03	01	-	40h semanais	R\$ 9.375,06
ENGENHEIRO CIVIL	02	02	-	-	40h semanais	R\$ 9.375,06

1.4 Além da remuneração prevista no subitem anterior, o contratado fará jus aos benefícios de Vale Refeição, no valor de R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por dia útil trabalhado, nos termos da Portaria SMPOG nº 049/2023 de 31 de agosto de 2023 e de Vale Transporte, nos termos da Portaria SMPOG nº 007/2024, de 15 de março de 2024.

1.5 A convocação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por especialidade e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas na condição de pessoa com deficiência e às pessoas candidatas negras, conforme disposições constantes dos itens 9.5 deste Edital.

1.6 Os pré-requisitos e as atribuições estão descritos no ANEXO I.

1.7 As pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo regido por este Edital, cumprirão jornada de trabalho conforme estabelecido no Quadro 1, do subitem 1.3, cumprirão horário de trabalho conforme determinado pelo órgão demandante e celebrarão contrato administrativo com o Município de Belo Horizonte.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A pessoa candidata interessada em participar do presente processo seletivo deverá atender os pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do presente Edital até o último dia de entrega da documentação exigida.

2.2 A participação da pessoa candidata neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretroatável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente de forma presencial.

2.4 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a PBH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.

2.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.6 A pessoa candidata declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste processo seletivo, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo constará de:

3.1.1 De 02 (duas) etapas **para o cargo de Analista de Processos:**

- 1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
- 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

3.1.2 Etapa única **para os cargos de Analista Administrativo, Contador, Economista, Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Civil:**

- Etapa Única: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. A pessoa candidata participante, nos termos do item 2, deverá enviar à Comissão Organizadora os documentos relacionados a seguir:

- a. Cópia simples da Carteira de Identidade ou de documento de identificação equivalente, com fotografia, de valor legal, não sendo aceitos documentos com foto ou assinatura infantil;
- b. Cópia simples do CPF, ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada, quando não constar no documento de identidade;
- c. Cópia simples do documento que comprove a habilitação exigida como pré-requisito, conforme disposto no ANEXO I deste Edital;
- d. Cópia simples do ANEXO V deste Edital, devidamente preenchido, **datado e assinado**;
- e. Autodeclaração de pessoa negra (parda ou preta), conforme ANEXO VII deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado, quando for o caso;
- f. Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme ANEXO VIII deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado, quando for o caso;
- g. Documentos comprobatórios da qualificação profissional ou técnica, quando houver, conforme disposto no Quadro 2 deste Edital.

4.2 Quando o nome da pessoa candidata for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.1 A pessoa candidata que desejar ser atendida pelo Nome Social (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.533, de 30 de dezembro de 2016, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, a pessoa candidata deverá enviar a solicitação anexa através do preenchimento do ANEXO IX deste edital.

4.2.2 As publicações referentes às pessoas candidatas acima serão realizadas de acordo com o nome social apresentado na solicitação.

4.3 A ausência de preenchimento de quaisquer informações, bem como da data e assinatura do ANEXO V, implicará na eliminação deste processo seletivo.

4.4 A documentação listada no subitem 4.1, alíneas “a” a “d”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação da pessoa candidata.

4.4.1 Nos casos em que o comprovante da habilitação exigida previsto na alínea “c” do subitem 4.1 seja um Diploma de Conclusão de curso, deverá ser apresentado de forma integral, frente e verso, para sua perfeita avaliação. O documento apresentado fora deste formato não será analisado e o candidato sujeito à não comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo, será eliminado do certame.

4.5 A documentação listada na alínea “e” a “g” do subitem 4.1 é de entrega facultativa e os documentos da alínea “g” serão avaliados conforme Quadro 2.

4.6 Toda a documentação relacionada no subitem 4.1 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), totalmente lacrado com cola, de forma a garantir a inviolabilidade do mesmo, seguindo o modelo abaixo:



4.6.1 Os envelopes que não estiverem totalmente lacrados, com cola, ou com indícios de violação,

não serão avaliados.

4.7 O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue, nos termos item 4 e seus subitens, na Gerência da Central de Atendimento ao Servidor, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 1º andar, Centro, nesta Capital, exclusivamente nos dias **30/07/2026 a 31/07/2026, das 09h00 às 16h40.**

4.7.1 A pessoa candidata deverá estar munida do documento de identificação com foto para realizar a entrega do envelope.

4.8 Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade da pessoa candidata. No recibo constará o nome da pessoa candidata, nome da pessoa responsável pelo recebimento do envelope, data e horário de entrega e o cargo pleiteado.

4.9 Somente será permitida a entrega do envelope por terceiros, munidos de documento de identificação com foto, mediante apresentação de procuração simples conforme modelo constante no ANEXO IV, acompanhado de cópia simples do documento oficial de identificação com fotografia da pessoa candidata.

4.9.1 Não será aceita a cópia da procuração, apenas o documento original.

4.10 Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.

4.11 Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.11.1 Havendo mais de um envelope da mesma pessoa candidata, prevalecerá o último entregue, ou seja, o de data e horário mais recentes.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL E DA ENTREVISTA

5.1 DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

5.1.1 Na Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Organizadora analisará a documentação relacionada no subitem 4.1.

5.1.2 Não serão pontuadas experiências referentes a trabalhos voluntários e estágios realizados durante a formação da pessoa candidata nem experiências profissionais antes da data constante no diploma ou certificado de conclusão do curso exigido no requisito de admissão.

5.1.3 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

5.1.4 Os documentos relacionados à alínea “g” do subitem 4.1, caso tenham sido apresentados pela pessoa candidata, serão pontuados conforme Quadro 2:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação – Análise Curricular e Documental

Cargo: ANALISTA DE PROCESSOS

Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovado como Analista de Processos nas áreas pública, privada ou do terceiro setor. (Serão pontuados no máximo 5 anos)	1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses	10 (dez) pontos
2 Curso de especialização na área de Administração Pública, ou Direito Público, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (Serão pontuados no máximo 3 títulos)	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	6 (seis) pontos
3. Curso de especialização na área de Administração, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 2 títulos)	1 (um) ponto por certificado de conclusão	2 (dois) pontos
4. Curso de Gestão de Processos, BPM ou áreas correlatas (cursos relacionados à modelagem de processos, BPM, mapeamento de processos, melhoria contínua, Lean, Six Sigma, gestão da qualidade e transformação de processos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão pontuados no máximo 2 títulos)	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	4 (quatro) pontos
Pontuação Total		22 (vinte e dois) pontos

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovado como Analista Administrativo nas áreas pública, privada ou do terceiro setor. (Serão pontuados no máximo 5 anos)	1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses	10 (dez) pontos

2 Curso de especialização na área de Administração Pública, Gestão Pública e Finanças Públicas, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (Serão pontuados no máximo 3 títulos)	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	6 (seis) pontos
3. Curso de especialização na área de Administração, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 2 títulos)	1 (um) ponto por certificado de conclusão	2 (dois) pontos
Pontuação Total		18 (dezoito) pontos

Cargo: CONTADOR

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovado como Contador nas áreas pública, privada ou do terceiro setor. (Serão pontuados no máximo 5 anos)	1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses	10 (dez) pontos
2. Curso de especialização na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Gestão Pública (Financeira ou Orçamentária), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 3 títulos)	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	6 (seis) pontos
3. Curso de especialização na área de Ciências Contábeis, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 2 títulos)	1 (um) ponto por certificado de conclusão	2 (dois) pontos
Pontuação Total		18 (dezoito) pontos

Cargo: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovado como Engenheiro Agrimensor nas áreas pública, privada ou do terceiro setor. (Serão pontuados no máximo 5 anos)	1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses	10 (dez) pontos



2. Curso de especialização na área Georreferenciamento; Topografia; Geodésia, Sistemas da Informação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 3 títulos)	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	6 (seis) pontos
3. Curso de especialização na área de Engenharia de Agrimensura, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 2 títulos)	1 (um) ponto por certificado de conclusão	2 (dois) pontos
Pontuação Total		18 (dezoito) pontos

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovado como Engenheiro Civil nas áreas pública, privada ou do terceiro setor. (Serão pontuados no máximo 5 anos)	1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses	10 (dez) pontos
2. Curso de especialização nas áreas de Planejamento Urbano e Regional; Geografia, Arquitetura e Urbanismo, Meio Ambiente; Geotecnia; Construção Civil e Gestão da Construção Civil; Georreferenciamento; Topografia; Geodésia, Sistemas de Informação, Geologia de Engenharia com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 3 títulos)	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	6 (seis) pontos
3. Curso de especialização na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 2 títulos)	1 (um) ponto por certificado de conclusão	2 (dois) pontos
Pontuação Total		18 (dezoito) pontos

Cargo: ECONOMISTA

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovado como Economista nas áreas pública, privada ou	1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses	10 (dez) pontos

do terceiro setor. (Serão pontuados no máximo 5 anos)		
2. Curso de especialização na área de Economia do Setor Público, Avaliação de Políticas Públicas e Economia e Regulação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 3 títulos)	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	6 (seis) pontos
3. Curso de especialização na área de Ciências Econômicas, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 2 títulos)	1 (um) ponto por certificado de conclusão	2 (dois) pontos
Pontuação Total		18 (dezoito) pontos

5.1.5 Para receber a pontuação relativa aos cursos, a pessoa candidata deverá comprovar a realização desses mediante apresentação de diploma ou comprovante de conclusão de curso que deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, dados necessários à sua perfeita avaliação.

5.1.6 Quanto aos itens 2 e 3 do Quadro 2, referentes aos cargos de Analista Administrativo, Contador, Economista, Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Civil, e os itens 2, 3 e 4 do Quadro 2 referentes ao cargo de Analista de Processos, não serão somadas as cargas horárias de Certificados distintos dos cursos apresentados para comprovação da carga horária mínima, bem como não será pontuada a comprovação de carga horária superior à mínima exigida.

5.1.7 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional (exceto na PBH), a pessoa candidata deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:

- a. comprovante de experiência expedido por empresa privada ou órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da(o) empresa/órgão, assinatura e carimbo da pessoa representante da(o) empresa/órgão, CNPJ, data de início e término do cargo, e detalhamento das funções desempenhadas (conforme modelo sugerido no ANEXO III), dados necessários à sua perfeita avaliação; ou
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de cargo.
- c. cópia do contrato de prestação de serviço com detalhamento das atividades, ou acompanhada da declaração (conforme modelo sugerido no ANEXO III), caso não conste as atividades no contrato, indicando obrigatoriamente data de início e término do serviço. Caso a data

de término não esteja no documento, a pessoa candidata deverá apresentar o distrato/rescisão ou outro documento que contenha a referida data, devidamente assinado pelo contratante. Caso o contrato ainda esteja vigente no momento da entrega da documentação, a pessoa candidata deverá apresentar declaração ou outro documento que comprove a referida vigência devidamente assinada pelo contratante;

d. no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos, apresentar declaração ou atestados assinados por autoridade pública, devidamente identificada por cargo e matrícula, com CNPJ, com data de início e término do cargo (formato dia/mês/ano) e detalhamento das funções desempenhadas (conforme modelo sugerido no ANEXO III).

5.1.7.1 Caso não conste o detalhamento das funções desempenhadas nos documentos citados no subitem 5.1.7, o candidato deverá apresentar, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação:

a. Para os cargos de **Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Civil**:

- o modelo de declaração de experiência sugerido no ANEXO III; ou
- ART/RRT válida, que esteja devidamente assinada pelo contratado e contratante, paga e registrada, constando a atividade exercida; ou
- Certidão de Acervo Técnico, devidamente expedida pelo Conselho de Classe competente e constando a atividade exercida.

b. Para os demais cargos ofertados:

- o modelo de declaração de experiência sugerido no ANEXO III.

5.1.7.2 A declaração de experiência poderá ser dispensada caso não haja dúvidas quanto ao desempenho da função nos documentos apresentados.

5.1.7.3 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional na Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, a pessoa candidata deverá solicitar a Declaração, via Portal de Serviços da PBH, pelo serviço Emissão de Atestados Funcionais, devendo a solicitação ser efetivada até o dia **30/07/2026**.

5.1.8 Caso os documentos apresentados relativos à comprovação do efetivo exercício de atividades não estiverem de acordo com o subitem 5.1.7, os mesmos não serão analisados.

5.1.8.1 Caso o comprovante de experiência apresentado nos termos da alínea “a” do subitem 5.1.7, esteja atestado por assinatura digital (certificado digital), está dispensada a exigência de carimbo da empresa, desde que o documento seja emitido em papel timbrado, com CNPJ.

5.1.9 As datas indicadas nos documentos citados no subitem 5.1.7, deverão estar no formato dia/mês/ano, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.

5.1.10 Não serão aceitos períodos concomitantes relativos à experiência profissional.

5.1.11 Em nenhuma hipótese, serão consideradas declarações assinadas pela própria pessoa

candidata.

5.1.12 Quaisquer documentos relacionados à análise de experiência provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

5.1.13 O procedimento de abertura dos envelopes com a documentação exigida neste Edital será realizado pela Comissão Organizadora e acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria – SUAUDI.

5.1.14 A pessoa candidata será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às devidas sanções legais no caso de inveracidade das informações ali constantes, além da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços no caso de aprovação e contratação.

5.1.15 O resultado da Análise Curricular será publicado conforme os subitens 15.12 e 15.12.1.

5.2 DA ENTREVISTA (APENAS PARA O CARGO DE ANALISTA DE PROCESSOS)

5.2.1 Serão convocados por meio do Portal da PBH, para a 2ª Etapa - Entrevista, somente as pessoas candidatas aprovadas na 1ª Etapa, para o cargo de **Analista de Processos**, nos termos do subitem 5.1, até o limite disposto na tabela abaixo, respeitados as pessoas candidatas empatadas na última classificação.

Quadro 3 - Classificação para 2ª Etapa

Cargo	Ampla Concorrências	PcD	Negros
Analista de Processos	35ª posição	5ª posição	10ª posição

5.2.2 Na hipótese de não haver número de pessoas candidatas com deficiência ou pessoas negras aprovadas em número suficiente para a entrevista, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

5.2.3 Na convocação de que trata o subitem anterior, que será disponibilizada no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), constarão data, horário e local da realização da entrevista.

5.2.4 As Entrevistas serão realizadas presencialmente e poderão ser gravadas em áudio.

5.2.5 A Entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos distribuídos entre os critérios previstos no subitem 5.2.11.

5.2.6 A Entrevista terá duração de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.

5.2.7 A pessoa candidata, deverá apresentar documento de identificação, com foto, no momento que for solicitado pelo(a) entrevistador(a).

5.2.8 Será considerado eliminada a pessoa candidata que:

- a. não comparecer à entrevista na data e horário publicados;
- b. comparecer à entrevista com atraso superior a 10 (dez) minutos;
- c. comparecer em local diverso ou fora do horário indicado na convocação.

5.2.9 O critério de avaliação será pautado pela análise da compatibilidade do perfil da pessoa candidata para o desempenho das atribuições descritas no ANEXO I.

5.2.10 A entrevista será realizada por no mínimo dois profissionais.

5.2.11 A entrevista observará os seguintes critérios de avaliação:

- a. Clareza na exposição das ideias;
- b. Conhecimento técnico;
- c. Argumentação lógica;
- d. Motivação/interesse na função pleiteada.

5.2.12 Será eliminada a pessoa candidata que não obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à etapa de Entrevista.

5.2.13 O resultado da 2ª Etapa – Entrevista, será disponibilizado no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo, não cabendo à PBH qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 11.416/2022 e pela Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações.

6.1.1 O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será arredondado para o número inteiro superior à fração decorrente da aplicação do percentual do subitem anterior, em todos os casos em que o número de vagas em disputa for maior ou igual a 5 (cinco), nos termos da Lei Municipal nº 11.416/2022 e alterações.

6.1.2 Considera-se deficiente a pessoa candidata que se enquadrar no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.3 A pessoa candidata abrangida pela Lei Federal nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrever-se na cota a que se refere este item, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

6.2 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas a que se refere este item deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, nos termos do subitem 6.2.1, além da autodeclaração conforme modelo do ANEXO VIII.

6.2.1 O laudo médico deverá conter:

- a. a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b. a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c. a deficiência auditiva, se for o caso e anexar audiograma;
- d. a deficiência visual, se for o caso e anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus;
- e. a deficiência intelectual e/ou mental, além do laudo médico, anexar laudo neuropsicológico, elaborado por profissional habilitado, com descrição das funções cognitivas, comportamentais e adaptativas, que comprovem a limitação significativa do funcionamento intelectual e das habilidades adaptativas, conforme critérios técnicos e normativos vigentes;
- f. a deficiência múltipla, além de cumprir os itens anteriores, o relatório deverá constar a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso.

6.2.1.1 A validade do laudo neuropsicológico a que se refere a alínea “e” do subitem 6.2.1 será considerada conforme previsto na normatização vigente ou de acordo com a indicação do profissional constante no documento.

6.2.2 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto.

6.2.2.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

6.2.3 A pessoa candidata que não se declarar com deficiência no ato da inscrição, conforme subitem 6.1.3, não terá direito a concorrer às vagas reservadas a que se refere este item. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação.

6.2.4 A pessoa candidata que se declarar com deficiência e estiver aprovada em todas as etapas, terá, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Laudo Médico analisado por equipe médica da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado/ PBH, para verificação de sua adequação ao disposto nos subitens 6.1.2. e 6.2.1.

6.2.5 A análise indicada no subitem anterior será realizada como pré-requisito para a convocação e admissão da pessoa candidata, na listagem da cota a que se refere este item.

6.3 O resultado da análise do Laudo Médico observará as seguintes condições:

- a. Deferido: deficiência considerada de acordo com a legislação vigente;
- b. Indeferido:
 - b1. deficiência não considerada de acordo com a legislação vigente;
 - b2. laudo médico em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- c. Não apresentado: quando o laudo médico não foi entregue nos termos deste Edital.

6.4 A pessoa candidata perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a que se refere este item na falta do laudo médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a. relatórios emitidos com prazo superior ao determinado no subitem 6.2; ou
- b. ausência das informações indicadas no item 6.2.1 e seus subitens.

6.5 O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte designará a equipe médica da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado que analisará o Laudo Médico encaminhado pela pessoa candidata, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.5.1 A avaliação se dará prioritariamente por meio documental. A critério da equipe médica, a avaliação poderá ser presencial na Avenida Augusto de Lima, 30 - 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

6.5.2 À critério da equipe médica, poderá ser solicitada a complementação do Laudo Médico apresentado na inscrição.

6.5.3 A convocação para complementação do Laudo Médico será realizada por meio do e-mail informado no ato da inscrição, estando o candidato responsável pelo acompanhamento da correspondência eletrônica nos mesmos termos da convocação para admissão previstas nos

subitens 15.6.1 e 15.6.2.

6.5.4 A convocação para avaliação presencial será realizada por meio de publicação no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.

6.6 Caso a pessoa candidata tenha sua inscrição como Pessoa com Deficiência indeferida, ou não tenha apresentado o laudo, será mantida a sua posição na lista de classificação geral, caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

6.7 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado a pessoa candidata que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista no subitem 6.1.3, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.8 A pessoa candidata que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e não for eliminada do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

6.9 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a que se refere este item a pessoa candidata que:

- a. deixar de declarar a deficiência no momento da inscrição;
- b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c. fraudar e/ou falsificar documentação;
- d. não apresentar os documentos comprobatórios no momento da inscrição;
- e. enviar documentação em desacordo com este Edital.

6.10 Na hipótese de não haver número de pessoas candidatas com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

6.11 Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência conforme subitem 9.2.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS - PRETAS OU PARDAS

7.1 Das vagas destinadas às funções ofertadas neste edital, 20% (vinte por cento) serão providas para pessoas candidatas pretas ou pardas, nos termos da Lei Municipal nº 11.175/2019.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Para concorrer às vagas destinadas à cota a que se refere este item, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e preencher a autodeclaração de que é pessoa preta ou parda, indicada no subitem 4.1, alínea “e”, conforme categorias do quesito cor ou raça adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.1 A autodeclaração de pessoa negra terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas candidatas pretas ou pardas aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

7.5 Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência, conforme subitem 9.2.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DO FENÓTIPO DECLARADO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

8.1 A pessoa candidata que se autodeclarar preta ou parda, caso aprovada, será submetida, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final no Processo Seletivo Simplificado, ao procedimento de verificação do fenótipo declarado para concorrer à cota a que se refere este item.

8.2 Para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata que se autodeclarou preta ou parda deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será divulgado oportunamente no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho, disponível em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>>.

8.4 A comissão avaliadora será formada por 3 (três) integrantes, designados pela SUGESP.

8.4.1 A composição da comissão de heteroidentificação preferencialmente observará a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero e à cor.

8.5 Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa candidata ao procedimento.

8.6 O não comparecimento da pessoa candidata ou a decisão de não enquadramento da mesma como pessoa negra pela comissão avaliadora no procedimento de verificação acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

8.7 Durante o procedimento de verificação, a pessoa candidata deverá responder às perguntas que porventura forem feitas pela comissão avaliadora.

8.8 O procedimento de verificação poderá ser fotografado e filmado pela SUGESP para efeito de registro e de avaliação. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação será eliminado das vagas reservadas a que se refere este item.

8.9 A avaliação da comissão quanto ao fenótipo de pessoa candidata negra considerará os seguintes aspectos:

- a. a informação prestada no ato da inscrição pela pessoa candidata declarando-se como pessoa preta ou parda, através do ANEXO VII; e
- b. o fenótipo apresentado pela pessoa candidata no momento da apresentação presencial.

8.9.1 No momento do procedimento de verificação, a comissão avaliadora ratificará, ou não, o fenótipo de pessoa preta ou parda autodeclarado através do ANEXO VII, o qual deverá ter sido assinado e entregue junto às demais documentações pela pessoa candidata no ato de inscrição.

8.9.2 A filmagem feita pela equipe da SUGESP, será exclusivamente utilizada para este processo seletivo para fins de registro de avaliação e uso da comissão avaliadora para subsídio da análise de recurso, se for o caso.

8.10 A pessoa candidata será considerada não enquadrada como negra quando:

- a. não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.9;
- b. não for considerada pessoa preta ou parda pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- c. não comparecer ao procedimento de verificação;
- d. comparecer em local diverso ou fora do horário indicado na convocação;
- e. prestar declaração falsa.

8.11 Será considerada pessoa candidata preta ou parda aquela que assim for considerada pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

8.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, caso a contratação tiver sido concluída, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.13 O enquadramento ou não da pessoa candidata como pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.14 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, da pessoa candidata como pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo simplificado.

8.15 Concluindo-se a avaliação pelo não enquadramento da pessoa candidata como negra, a mesma será excluída da lista de classificação reservada para tal fenótipo, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração, caso em que será eliminada após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Somente será considerada aprovada e classificada neste processo seletivo, a pessoa candidata que observar o disposto no item 5 deste Edital.

9.1.1 As pessoas candidatas aprovadas constarão na ordem crescente de classificação no Resultado Final.

9.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência a pessoa candidata com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que tiver idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.2.1 A pessoa candidata citada no subitem anterior, deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia da entrega da documentação exigida.

9.2.2 Persistindo o empate, ou não se tratando de pessoa idosa, o desempate beneficiará a pessoa candidata que:

9.2.2.1 Para o cargo de **Analista de Processos**:

- a. obtiver o maior número de pontos na Entrevista;
- b. de tempo de experiência profissional, referente ao critério 1 do Quadro 2;

- c. tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.2.2.2 Para os cargos de Analista Administrativo, Contador, Economista, Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Civil:

- a. de tempo de experiência profissional, referente ao critério 1 do Quadro 2;
- b. tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.2.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela SUAUDI e pelas pessoas candidatas que se interessarem.

9.5 A convocação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas para as cotas previstas para os itens 6 e 7.

9.5.1 A primeira pessoa candidata com deficiência classificada no processo seletivo simplificado será convocada para ocupar a 5ª vaga sendo as demais classificadas convocadas para ocupar a 11ª vaga, a 21ª vaga, 31ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

9.5.2 A primeira pessoa candidata negra classificada no processo seletivo simplificado será convocada para ocupar a 3ª vaga do(a) cargo a que se inscreveu, sendo as demais classificadas convocadas para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10. DOS RECURSOS

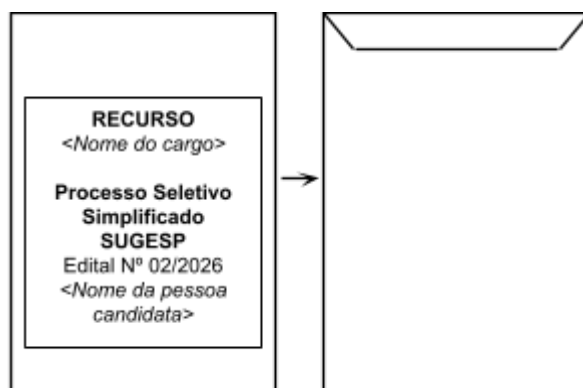
10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora no primeiro dia útil subsequente à data da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos das pessoas candidatas.

10.1.1. Não será admitida a complementação, inclusão e/ou substituição de documentos na etapa de recursos, nos termos do subitem 4.11.

10.1.2. O recurso deve ser apresentado em forma de texto, objetivo, direto e embasando o pedido com argumentos técnicos, sem acusações.

10.2 Para interposição de recursos, a pessoa candidata deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na Avenida Augusto de Lima, nº 30,

Centro, nesta Capital, exclusivamente no horário de 09h00 às 16h40, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:



10.2.1 A pessoa candidata que necessitar de vista aos documentos apresentados, deverá solicitar agendamento de horário por meio do *e-mail* gevif.processoseletivo@pbh.gov.br.

10.3 Os recursos interpostos serão aceitos somente se apresentados dentro do prazo preestabelecido.

10.4 Não serão analisados os recursos interpostos que se refiram a temas diferentes do objeto de recurso.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 10.2.

10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de resultado definitivo.

10.7 Serão indeferidos os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.8 A Comissão Organizadora constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões de deferimento ou indeferimento dos mesmos, razão pela qual não caberão recursos adicionais, conforme expresso no subitem 10.6.

10.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será disponibilizada conforme subitem 15.12.

10.9.1 Após a divulgação oficial de que trata este subitem, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão Organizadora sobre o recurso poderá ser solicitada por meio do *e-mail* gevif.processoseletivo@pbh.gov.br.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado final do processo seletivo será publicado conforme subitem 15.12.

11.2 A convocação para a contratação das pessoas candidatas aprovadas será feita pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGESP), de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Para ser admitido no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), na forma estabelecida neste edital;
- b) Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- h) Possuir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pela medicina do trabalho, às expensas do candidato, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo pleiteado neste edital, fazendo menção à PBH, bem como ao cargo para qual foi convocado, não sendo aceitas teleconsultas;
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

12.2 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da admissão:

- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente e dentro da validade, de valor legal, que conste a naturalidade do candidato;
- b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Na hipótese do candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº

3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927/2001;

- d) Na hipótese do candidato ser cidadão naturalizado deverá ser apresentada a publicação do deferimento da naturalização no Diário Oficial da União (DOU);
- e) Uma fotografia colorida 3×4 recente;
- f) Original e cópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no respectivo endereço eletrônico <<http://www.tse.jus.br>>;
- g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino - Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Original e cópia simples de certidão de casamento, atualizada com a última averbação (casamento, separação, divórcio, etc), se o estado civil for diferente de solteiro;
- i) Original e cópia simples do documento oficial de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir o respectivo cadastro, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil (BB), que deverá ser o número ativo na rede bancária;
- j) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato, sendo a conta consumo de água, energia, telefone, gás canalizado ou internet, evitando boletos. Caso o candidato não possua o comprovante em seu nome, irá preencher uma declaração constante no Portal do Servidor/Acesso Candidato, declaração de residência e anexar junto com a conta;
- k) Original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
- l) Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe que comprove estar ativo e regular para o exercício da profissão;
- m) Carteira de registro profissional, se aplicável;
- n) Cédula de identidade emitida pelo órgão de classe, se aplicável;
- o) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) atestando a aptidão física e mental, emitido pelo (a) médico (a) do trabalho, cujo ASO e a clínica são às expensas do (a) candidato (a);
- p) Parecer das declarações, emitido pelo município de Belo Horizonte, no caso do (a) candidato (a) possuir vínculos públicos, MEI, prestação de serviços junto ao município de Belo Horizonte, benefício previdenciário e outras declarações prestadas no Portal do Servidor/Acesso Candidato, refletidas no formulário Boletim de Funções e Atividades (BFA);
- q) Condicionante (s) solicitada (s) no Parecer do BFA (documento original e cópia simples), se aplicável;
- r) Cópia da última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou, se não possuir bens ou valores a declarar, a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).

12.2.1 Para os documentos constantes no item 12.2, que possuírem versão digital oficial, será

aceita a respectiva versão impressa, desde que contenha o QR Code e/ou link para validação no ato da posse.

12.2.2 O município de Belo Horizonte na conferência da documentação para a contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares.

12.3 Os candidatos convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), deverão, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato de convocação, acessar o Portal do Servidor / Acesso Candidato <<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>>, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a admissão, dentro do prazo legal.

12.4 Mediante agendamento indicado no Portal do Servidor/Acesso Candidato e/ou informado por e-mail, os convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de admissão, munidos da documentação exigida no Edital e documentos complementares, quando solicitados, além dos formulários gerados automaticamente pelo sistema de ingresso, necessários para conclusão dos procedimentos admissionais.

12.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3, deste edital, impedirá a admissão do (a) candidato (a)

12.6 Nos termos do art. 9º da Lei 11.175, de 25 de junho de 2019, é vedada nova contratação antes de decorrido o período igual ou superior ao previsto na legislação vigente a contar da data do encerramento do contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º, mediante prévia autorização e com amparo de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 5º da referida lei e nos casos em que o exercício seja para funções distintas ou em órgãos distintos da Administração Direta e Indireta.

12.7 A pessoa ocupante dos cargos e funções citados no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte somente poderá celebrar contrato regido pela legislação supracitada após 6 (seis) meses do encerramento das respectivas atividades.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O presente processo seletivo terá vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Executivo, por igual período, contado da data da homologação.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 O **prazo da contratação** será estabelecido **de acordo com a hipótese legal** que fundamentou a autorização da Câmara de Coordenação Geral e ensejou a contratação do profissional, nos termos

da Lei Municipal 11.175/2019, com vigência a contar da data da Ordem de Serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Subsecretaria de Gestão de Pessoas poderá revogar no todo ou em parte este processo seletivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

15.2 Este processo seletivo não implica direito à contratação das pessoas candidatas classificadas, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pela pessoa candidata dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

15.2.1 Em caso de rescisão contratual, dentro do período de vigência do processo seletivo em tela estabelecido no subitem 13.1 deste Edital, a Administração poderá convocar a próxima pessoa candidata classificada, para manutenção e continuidade das atividades do projeto supracitado.

15.3 As pessoas candidatas convocadas celebrarão contrato temporário com o Município de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

15.3.1 A inobservância das vedações dispostas no art. 9º da referida lei importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.

15.4 Por se tratar de contratação para atendimento de demandas temporárias e/ou projetos específicos, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

15.5 As pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo poderão ser convocadas para atuação em demandas e/ou projetos temporários no âmbito da Administração Direta e Indireta, desde que seja para o desempenho de cargo idêntico, com a mesma habilitação acadêmica, mediante aprovação da Câmara de Coordenação Geral - CCG.

15.6 A convocação das pessoas candidatas será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

15.6.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a verificação de correspondência eletrônica que porventura tenha sido encaminhada para o lixo eletrônico e/ou *spam*.

15.6.2 A PBH não se responsabiliza por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:



- a. *e-mail* não atualizado;
- b. *e-mail* incorreto informado pela pessoa candidata;
- c. *e-mail* informado de terceiros;
- d. *e-mail* rejeitado como *spam*.

15.6.2.1 Quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, a PBH não se responsabiliza por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas pessoas candidatas, bem como por outros fatores alheios à PBH que impossibilitem a transferência dos dados.

15.7 A pessoa candidata aprovada deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

15.7.1 A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. A pessoa candidata deverá buscar pelo serviço “Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos”.

15.8 As pessoas candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado anterior, realizado por este órgão, para os mesmos cargos ofertados neste certame, têm prioridade de convocação, desde que o certame esteja em vigência.

15.9 Quando da convocação e dentro do prazo concedido na respectiva publicação, a pessoa candidata terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ou não haver nova convocação da pessoa candidata, dentro do prazo de validade do processo seletivo, caso haja vaga.

15.10 A reclassificação a que se refere o subitem anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/home>. A pessoa candidata deverá buscar pelo serviço “Reclassificação em Processo Seletivo”.

15.10.1 A reclassificação da pessoa candidata poderá ocorrer uma única vez e exclusivamente na respectiva lista em que tiver sido convocada primeiro, considerando casos em que a pessoa candidata tenha sido aprovada tanto na lista de ampla concorrência quanto na de reserva para negros ou reserva para pessoas com deficiência.

15.11 Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue para fins deste processo seletivo.

15.11.1 Os documentos entregues para fins deste processo seletivo, ficarão disponíveis para vista, a qualquer momento, durante a realização do certame, e pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da homologação.

15.11.1.1 Para ter acesso aos documentos, nos termos deste subitem, a pessoa candidata deverá encaminhar solicitação para o *e-mail* gevif.processoseletivo@pbh.gov.br.

15.12 As publicações referentes a este processo seletivo deverão ser acompanhadas:

- a. pelo DOM (www.pbh.gov.br/dom), para o Resultado Final e Homologação;
- b. pelo Menu Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho no site da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>), para todas as demais publicações.

15.12.1 O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, não obrigando a SUGESP a realizar qualquer comunicação por outros meios (via *e-mail*, fax, telegrama, telefone, etc).

15.13 A Comissão Organizadora, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

15.14 As pessoas candidatas declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para sua utilização exclusivamente neste processo seletivo, conforme previsão na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.15 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora com anuência da SUGESP.

15.16 As dúvidas e/ou solicitação de informações sobre este processo seletivo devem ser encaminhadas para o *e-mail* gevif.processoseletivo@pbh.gov.br.

16. DOS ANEXOS

Anexo I – PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, TERMO DE CONSENTIMENTO E INFORMAÇÕES

Anexo VI - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Anexo VII - AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA NEGRA

Anexo VIII - AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Anexo IX - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Belo Horizonte, 20 de julho de 2026.

Hélen dos Santos Delfim

Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

PRÉ-REQUISITOS

- Curso superior completo de Administração, Administração Pública ou Ciências do Estado, em nível de bacharelado, ou, Curso Superior em Gestão Pública ou Gestão de Políticas Públicas, em nível de bacharelado ou tecnólogo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino;
- As certidões e/ou declarações de conclusão de curso, somente serão aceitas se expedidas **em até 120 dias**, nos termos da Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação - MEC;
- Não serão aceitos comprovantes expedidos por instituições estrangeiras, exceto se revalidados por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do §2º, do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais CRA-MG, a ser apresentado no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e laudos relacionados a sua área de habilitação;
- Prestar consultoria interna, sobre tema afim a sua habilitação, aos seus superiores e aos técnicos de outras áreas de habilitação;
- Pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, tático e operacional;
- Pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar processos e projetos nas áreas de recursos humanos, financeira, organização de sistemas e métodos, sistema de informação gerencial e qualidade;
- Pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar trabalhos especializados sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Auxiliar nos trabalhos especializados sobre análise contábil, auditoria contábil e de programas, despesas de pessoal, política econômica e política creditícia e financeira;
- Coordenar os trabalhos especializados sobre as relações empresariais públicas;
- Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

CARGO: ANALISTA DE PROCESSOS

PRÉ-REQUISITOS

- "Curso superior completo de Administração, Processos Gerenciais, Gestão da Qualidade ou Engenharia de Produção, em nível de bacharelado ou tecnólogo, ou qualquer outro curso superior com a especialização na área de Análise de Processos, sendo os comprovantes expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino;
- As certidões e/ou declarações de conclusão de curso, somente serão aceitas se expedidas **em até 120 dias**, nos termos da Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação - MEC;
- Não serão aceitos comprovantes expedidos por instituições estrangeiras, exceto se revalidados por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do §2º, do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional da respectiva função, a ser apresentado no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e laudos técnicos relacionados à gestão, modelagem e melhoria de processos organizacionais;
- Prestar consultoria interna, sobre mapeamento, diagnóstico, otimização e controle dos processos analisados, aos seus superiores e aos técnicos de outras áreas de habilitação;
- Pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar iniciativas e projetos de melhoria de processos alinhados ao planejamento estratégico, tático e operacional;
- Pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar projetos de otimização e redesenho de processos nas áreas de recursos humanos, financeira, organização de sistemas e métodos, sistemas de informação e qualidade;
- Pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar estudos de mapeamento e racionalização de processos ligados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Auxiliar na análise e modelagem dos fluxos de trabalho relativos à análise contábil, auditoria, despesas de pessoal e rotinas financeiras;
- Coordenar projetos de melhoria de processos aplicados às relações empresariais públicas;
- Mapear, documentar e modelar os processos de trabalho atuais e propor cenários futuros otimizados;
- Definir, implementar e monitorar indicadores de desempenho, qualidade, eficiência e produtividade relativos aos processos mapeados;
- Acompanhar a aplicação das melhorias e treinar as equipes envolvidas nas novas práticas;
- Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

CARGO: CONTADOR

PRÉ-REQUISITOS

- Curso superior completo de Ciências Contábeis, em nível de bacharelado;
- As certidões e/ou declarações de conclusão de curso, somente serão aceitas se expedidas **em até 120 dias**, nos termos da Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação - MEC;
- Não serão aceitos comprovantes expedidos por instituições estrangeiras, exceto se revalidados por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do §2º, do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional da respectiva função, a ser apresentado no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o acompanhamento e o controle da movimentação contábil;
- Examinar e elaborar relatórios e pareceres, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- Supervisionar, coordenar, dirigir e executar trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas, despesas de pessoal, política econômica, relações empresariais públicas e política creditícia e financeira;
- Promover esclarecimentos visando ao cumprimento da legislação, à atualização dos dados e à correta informação sobre a aplicação dos recursos públicos;
- Preencher planilhas e controles;
- Realizar e conferir notas de lançamento contábil nos sistemas;
- Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

CARGO: ECONOMISTA

PRÉ-REQUISITOS

- Curso superior completo de Ciências Econômicas, em nível de bacharelado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino;
- As certidões e/ou declarações de conclusão de curso, somente serão aceitas se expedidas **em até 120 dias**, nos termos da Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação - MEC;
- Não serão aceitos comprovantes expedidos por instituições estrangeiras, exceto se revalidados por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do §2º, do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional da respectiva função, a ser

apresentado no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES:

- informar processo, elaborar pareceres e relatórios, bem como promover e realizar estudos, pesquisas e análises, relativos à sua área de habilitação;
- elaborar laudos ou esquemas relacionados aos assuntos compreendidos no seu campo profissional, inclusive por meio de planejamento, implantação, orientação, supervisão ou assistência a trabalhos referentes a atividades econômicas ou financeiras;
- realizar análises de cenários econômicos, efetuando planejamentos estratégicos nas áreas social, econômica e financeira;
- planejar, formular, implementar, acompanhar e avaliar econômica e financeiramente as políticas públicas;
- Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

PRÉ-REQUISITOS

- Curso superior completo de Engenharia de Agrimensura em nível de bacharelado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino;
- As certidões e/ou declarações de conclusão de curso, somente serão aceitas se expedidas **em até 120 dias**, nos termos da Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação - MEC;
- Não serão aceitos comprovantes expedidos por instituições estrangeiras, exceto se revalidados por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do §2º, do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional da respectiva função, a ser apresentado no momento da contratação.
- Domínio do Pacote Office e softwares de projeto como QGIS e AutoCAD ou similares.
- Ademais, é obrigatória a apresentação de 03 anos de experiência na área de formação.

ATRIBUIÇÕES

- Orientar, controlar e/ou executar atividades e visitas técnicas, na área de topografia e geodésia, elaborando e desenvolvendo memoriais descritivos que subsidiarão demandas notariais e registrais.
- Elucidar e analisar inconsistências das descrições das matrículas e registros imobiliários recebidos pelo Município e executar levantamento técnico planialtimétrico, elaboração de plantas, memoriais descritivos e quadros de áreas.
- Planejar e executar serviços de extração, tratamento, análise e lançamento de dados vetoriais de bases espaciais em ambiente GIS.



- Analisar, manipular e interpretar dados e levantamentos nos sistemas próprios do Município.
- Manter os bancos de dados dos sistemas municipais atualizados.
- Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

PRÉ-REQUISITOS

- Curso superior completo de Engenharia Civil em nível de bacharelado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino;
- As certidões e/ou declarações de conclusão de curso, somente serão aceitas se expedidas **em até 120 dias**, nos termos da Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação - MEC;
- Não serão aceitos comprovantes expedidos por instituições estrangeiras, exceto se revalidados por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do §2º, do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional da respectiva função, a ser apresentado no momento da contratação.
- Domínio do Pacote Office e softwares de projeto como QGIS e AutoCAD ou similares.
- Ademais, é obrigatória a apresentação de 03 anos de experiência na área de formação.

ATRIBUIÇÕES

- Gestão de documentos, dados e arquivos correlatos;
- Orientar, controlar e/ou executar atividades técnicas, na área de engenharia civil, subsidiando a elaboração de levantamentos topográficos e sobreposições;
- Emitir relatórios e pareceres sobre processos judiciais que envolvam litígios possessórios e direitos reais;
- Elaborar e monitorar o andamento dos termos de referência relacionados aos processos administrativos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados;
- Orientar, controlar e/ou executar atividades e visitas técnicas, na área de topografia e geodésia, elaborando e desenvolvendo memoriais descritivos que subsidiarão demandas notariais e registrais;
- Elucidar e analisar inconsistências das descrições das matrículas e registros imobiliários recebidos pelo Município e executar levantamento técnico planialtimétrico, elaboração de plantas, memoriais descritivos e quadros de áreas;
- Planejar e executar serviços de extração, tratamento, análise e lançamento de dados vetoriais de bases espaciais em ambiente GIS;
- Analisar, manipular e interpretar dados e levantamentos nos sistemas próprios do Município.
- Realizar vistorias e elaborar relatórios técnicos e apresentações;
- Contribuir para atualização de cadastros técnicos e bases de dados, principalmente para identificação, mapeamento dos imóveis públicos nos sistemas municipais.



- Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
(A ser preenchido no ato de admissão)

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, DECLARO para os devidos fins:

Não ser pessoa servidora da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou de Município, tampouco pessoa empregada ou contratada de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos, **salvo na ocupação dos cargos cuja acumulação é constitucionalmente permitida, mediante compatibilidade de horários.**

Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Subsecretários, Subcontrolador de Auditoria, Subcontrolador de Correição, Subcontrolador de Ouvidoria, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Caso tenha ocupado **os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, cargo em comissão ou função de confiança, cargo efetivo ou emprego público**, declaro que meu desligamento das respectivas funções, ocorreu há, no mínimo, seis meses, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Caso tenha celebrado contrato com a administração municipal, com fundamento na Lei 11.175/19, declaro ter sido este, encerrado em período igual ou superior ao previsto na legislação vigente a contar da presente data, salvo nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 2º e no §1º do art. 9º e nos casos em que o exercício seja para funções distintas ou em órgãos distintos da Administração Direta e Indireta.

Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com o Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

XXXXXX XXXXXX XXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXXXXXX

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUGESP
EDITAL Nº 02/2026

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado –SUGESP , Edital nº 02/2026 que *(nome da pessoa candidata)* portadora do CPF: *(número do CPF)*, RG: *(número do RG)*, prestou serviços no(a) *(nome da empresa/instituição)*, registrada sob o CNPJ *(número do CNPJ)* conforme dados abaixo:

Cargo	
Período (data início – data fim)	
Atividades desempenhadas	

Importante: caso a pessoa candidata tenha exercido mais de um cargo na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada cargo.

Belo Horizonte, ____ de julho de 2026.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)
(CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUGESP - EDITAL N° 02/2026

Eu, _____,
Nome Social (se aplicável) ou Nome de Registro Civil

identidade _____, CPF _____,

autorizo _____, identidade _____,

CPF _____, a entregar a documentação referente ao Processo Seletivo Simplificado,

regido pelo Edital Sugesp nº 02/2026.

Data: _____ / julho /2026.

Assinatura: _____

**IMPORTANTE! A ausência de assinatura deste Anexo, implicará no não aceite
do envelope para a inscrição.**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, TERMO DE CONSENTIMENTO E INFORMAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUGESP - EDITAL SUGESP Nº 02/2026
NOME SOCIAL: <i>(se aplicável)</i>
NOME:
E-MAIL (letra de forma legível):
TELEFONE(S):
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Estou ciente de que, a ausência da entrega deste Anexo, bem como, a ausência de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 4.1, implicará na minha eliminação do processo seletivo.
TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD
Autorizo a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, a utilizar os meus dados pessoais e documentação apresentada, com o fim exclusivo para o Processo Seletivo Simplificado SUGESP - Edital nº 02/2026, em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018.
PARA CARGOS DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CIVIL
☐ Declaro para os devidos fins que tenho domínio do Pacote Office e softwares de projeto como QGIS e AutoCAD ou similares.

Belo Horizonte, ____ de julho de 2026.

(Assinatura da pessoa candidata)

IMPORTANTE! A ausência de preenchimento de quaisquer informações, bem como da data e assinatura deste Anexo, implicará na eliminação deste processo seletivo.

ANEXO VI

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

CARGOS: Analista Administrativo, Analista de Processos, Contador, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil e Economista.

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos as pessoas candidatas com deficiência, levando em consideração o cargo que a pessoa candidata pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal N.º 1488, de 11 de Fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME CONSTARÁ DE AVALIAÇÃO:

- a) da espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) da indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) do audiograma para casos de deficiência auditiva;
- d) do laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus a deficiência visual, para casos de deficiência visual;
- e) além do laudo médico, laudo neuropsicológico, elaborado por profissional habilitado, com descrição das funções cognitivas, comportamentais e adaptativas, que comprovem a limitação significativa do funcionamento intelectual e das habilidades adaptativas, conforme critérios técnicos e normativos vigentes, para a deficiência intelectual e/ou mental;
- f) da deficiência múltipla, relatório constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso.

- Avaliação da documentação apresentada definirá pela caracterização ou não como pessoa candidata com deficiência, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados;
- O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer; além do seu comparecimento presencial.

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

- Pessoas candidatas que apresentarem laudo médico e laudo neuropsicológico apresentando sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves poderão ser avaliados por psiquiatra da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa.

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS VISUAIS

- A pessoa candidata enquadrada como deficiente visual, terá sua condição avaliada para o cargo por médico do trabalho da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa, considerando o grau da perda visual e as exigências do cargo.

OBSERVAÇÕES:

- Pessoa candidata com deficiência visual, será classificada de acordo com a legislação federal específica. (Decreto n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto n.º 5.296/2004, art. 4º).

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS AUDITIVOS:

- A pessoa candidata que se enquadre como deficiente auditiva será avaliada por médico do trabalho da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.

OBSERVAÇÕES:

- As pessoas candidatas com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto n.º 3298 de 20/12/99, Decreto n.º 5.296/2004, art. 4º e Lei nº 14.768 de 22/12/23 poderão ingressar nas vagas destinadas a deficientes.

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS FÍSICOS E MOTORES:

- A pessoa candidata que se enquadre como deficiente físico será avaliada por médico ortopedista e/ou do trabalho da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau de limitações e às exigências do cargo.

OBSERVAÇÃO:

Qualquer patologia, especialmente as doenças osteomusculares, poderá ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pela pessoa candidata na época do exame e da limitação para o exercício do cargo.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SUGESP

EDITAL N° 02/2026

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei Municipal nº 11.175/2019, que dispõe sobre a reserva de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos processos seletivos simplificados às pessoas candidatas **negras** para provimento de contratos administrativos no quadro da Administração Pública do Município de Belo Horizonte, para fins específicos de atender ao Edital em epígrafe.

Considerando a Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado, na forma da Lei Municipal nº 11.175 de 25 de julho de 2019.

Nome Completo: _____,

Nome Social (se aplicável) ou Nome de Registro Civil

Nascido(a) em: ____/____/____, CPF n.º _____, RG n.º: _____.

DECLARO, que sou negro(a), comprometendo-me a comprovar tal fenótipo perante a instituição.

Neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem de vídeo e foto, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, para fins de análise e avaliação de meu fenótipo como pessoa preta ou parda, em consonância com a Lei Municipal nº 10.924/2016.

Declaro estar ciente de que o simples preenchimento desta declaração não é suficiente para o meu enquadramento como pessoa negra, sendo necessária a avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

Declaro também ciência da sujeição às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, se for comprovada falsidade nesta declaração, bem como a convocação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às pessoas pretas e pardas e na eliminação do processo seletivo simplificado, nos termos do subitem 8.15 do Edital.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo simplificado acima indicado.

Belo Horizonte, ____ de julho de 2026

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SUGESP

EDITAL Nº 02/2026

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei Municipal nº 11.416/2022, que dispõe sobre a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas nos processos seletivos simplificados às pessoas candidatas **com deficiência** para provimento de contratos administrativos no quadro da Administração Pública do Município de Belo Horizonte, para fins específicos de atender ao Edital em epígrafe.

Nome Completo: _____
Nome Social (se aplicável) ou Nome de Registro Civil

Nascido(a) em: ____/____/____, CPF n.º _____, RG n.º: _____.

DECLARO, que sou pessoa com deficiência, CID nº [_____] _____

O preenchimento da declaração não é suficiente para o enquadramento na condição de pessoa com deficiência, sendo necessária a avaliação da equipe médica da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo simplificado acima indicado.

Belo Horizonte, ____ de julho de 2026

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SUGESP

EDITAL Nº 02/2026

Nos termos do Decreto Municipal nº 16.533, de 30 de dezembro de 2016, eu, _____, Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, solicito a inclusão e o uso do meu nome social _____, em todos atos e publicações relativas a este processo seletivo.

Belo Horizonte, _____ de julho de 2026.

Assinatura da pessoa candidata